

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE DO BRADESCO EXPLORER PRIVATE EQUITY II FEEDER 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 67.623.091/0001-92

No montante total de

R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis, a Classe e **Subclasse** única do **BRADESCO EXPLORER PRIVATE EQUITY II FEEDER 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ 67.623.091/0001-92 ("Fundo"), representadas pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com escritório localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, no 1.309, 3º andar, Vila Nova Conceição, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM pelo Ato Declaratório CVM/SIN/No 1.085 de 30.08.1989 para o exercício profissional de administração de recursos de carteiras de valores mobiliários ("Gestor e Coordenador Líder" e em conjunto com o Fundo "Ofertantes"), junto da **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciado pela CVM pelo Ato Declaratório nº 1.085 de 30.08.1989, na qualidade de Administradora Fiduciária do Fundo ("Administradora"), vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, registrada perante a CVM sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, compreendendo a distribuição de, no mínimo, é de 3.000 (três mil) cotas e no máximo 50.000 (cinquenta mil) cotas da subclasse ("Cotas"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), representativas da 1ª (primeira) Emissão do Fundo ("Primeira Emissão" e "Oferta"), nominativas e escriturais.

A Oferta será sob o regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente voltada a "Investidores Qualificados", estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "b" e do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo e/ou anexo descritivo do Fundo e/ou no apêndice do Fundo. ("**Regulamento**", "**Anexo**" e "**Apêndice**", respectivamente).

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem	Eventos	Data Prevista (1)(2)
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	13/07/2026
2	Divulgação do Anúncio de Início e Prospecto Definitivo e Lâmina	15/07/2026

3	Início das apresentações para potenciais Investidores Qualificados (roadshow) Início do Período de Reserva (assinatura dos Compromissos de Investimento)	15/07/2026
4	Encerramento do Período de Reserva mediante coleta de assinatura dos Compromissos de investimento	26/08/2026
5	Liquidação da Oferta (via CETIP)	31/08/2026
6	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 da data de início

¹⁽²⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição não depende de prévia aprovação da CVM, mas deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador, da CVM, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA OFERTA

A disponibilização deste Anúncio de Início, bem como demais documentos aplicáveis, será realizada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador, do Administrador, do Gestor, e nos sistemas da CVM, conforme indicado abaixo:

• **Gestor e Coordenador:** <https://www.bradescoasset.com.br/bram/html/pt/fundos-de-investimento.html> (neste website, clicar em Fundos de Investimento – CLASSES do fundo de investimento em participações **BRADESCO EXPLORER PRIVATE EQUITY II FEEDER 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em seguida, clicar em "Anúncio de Início" ou no documento desejado);

• **Administradora:** <https://bemdtvm.bradesco/html/bemdtvm/shareholders-information.shtm>

• **CVM:** www.gov.br/cvm/pt-br (neste website acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar em "Consulta Detalhada de Oferta Pública", preencher o campo "Emissor" com "BRADESCO EXPLORER PRIVATE EQUITY II FEEDER 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA", e, então, localizar o "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para informações mais detalhadas a respeito da Subclasse, das Cotas, da Emissão e da Oferta, o investidor da Oferta deve consultar o Regulamento e o Prospecto.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR E/OU NA CVM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS DISTRIBUÍDAS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS É LIMITADA AO VALOR SUBSCRITO, NÃO ESTANDO OS COTISTAS OBRIGADOS, PORTANTO, À REALIZAÇÃO DE APORTES ADICIONAIS CASO SEJA CONSTATADO O PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO DA CLASSE.

São Paulo, [15 de Julho] de 2026



COORDENADOR LÍDER/GESTOR



ADMINISTRADORA

